GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 202/2017

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **SOCIAL BOM JESUS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **CIDADE ADEMAR** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **SOCIAL BOM JESUS**, com sede à Rua Mateus Martins Prado n.º 270 – Parque Alves de Lima, CEP: 04902-080 – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.468.186/0001-71, representada neste ato, por seu Presidente, **SEBASTIÃO JUSTINO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.303.474 e inscrito no CPF/MF sob n.º 066.029.168-15, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de abril de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

PROCESSO SEDS N.º 202/2017

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 8.838,00 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R$ 10.463.661,52 (dez milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

SEBASTIÃO JUSTINO DE ALMEIDA
Social Bom Jesus

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
MARCOS ELI J. SILVA
RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome:
RG:
CPF:
FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: Organização Social Bom Jesus		CNPJ/CPF: 47.468.186/0001-71	
Endereço: Rua Mateus Martins do Prado, nº 270			CEP: 04902-080
Nome do responsável: Sebastião Justino de Almeida			C P F 066.029.168-15
C.I./Órgão Expedidor 2.303.474 / SSP/SP	Data de Expedição 31/01/2007	Cargo Presidente	Posse 10/12/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Cidade Ademar, localizado na Avenida Yervant Kissajikiam, n.º 3.101, Americanopolis – CEP: 04428-010 – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.250 (um mil duzentos e cinquenta)** refeições/almoço diárias, sendo **125 (cento e vinte e cinco)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.125 (mil cento e vinte e cinco)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e**

dezenove centavos), deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 24/04/2018 a 23/04/2023.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.

d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Cidade Ademar**, localizado na Avenida Yervant Kissajikian n.º 3.101, Americanopolis – CEP: 04428-010 – São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Cidade Ademar: 24/04/2017.
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 1.425.375,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o período de 24/04/2017 à 23/04/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 986.359,50 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta

centavos) para o exercício de 2017 e R$ 439.015,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinze reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018.

2. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 154.411,76** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

3. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 7.126.875,00 (sete milhões cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), para o período de 24/04/2018 à 23/04/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 974.956,50 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018, R$ 1.431.076,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, R$ 1.425.375,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2020, R$ 1.425.375,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2021 , R$ 1.431.076,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022, e R$ 439.015,50 (quatrocentos e trinta e nove mil quinze reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 8.838,00** (oito mil oitocentos e trinta e oito reais) para o período de 02/07/2018 a 17/07/2018, conforme anexo III deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Vigência

24/04/2017 A 23/04/2018

Do Repasse feito pela Secretaria

UNIDADE

CIDADE ADEMAR

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	125
ADULTO	R$ 4,19	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES/almoço dia		1.250

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	51.900	23.100	75.000
CRIANÇA	21.625	9.625	31.250
ADULTO	194.625	86.625	281.250
TOTAL ALMOÇO	216.250	96.250	312.500
TOTAL GERAL	268.150	119.350	387.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 58.647,00	R$ 26.103,00	R$ 84.750,00
CRIANÇA	R$ 112.233,75	R$ 49.953,75	R$ 162.187,50
ADULTO	R$ 815.478,75	R$ 362.958,75	R$ 1.178.437,50
TOTAL ALMOÇO	R$ 927.712,50	R$ 412.912,50	R$ 1.340.625,00
TOTAL 12 MESES	R$ 986.359,50	R$ 439.015,50	R$ 1.425.375,00

ANO			
2017		2018	
JAN	0	JAN	21
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	5	ABR	16
MAI	22	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	20	SET	0
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	173	DIAS	77
TOTAIS			
250			

Do valor pago pelo usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	125
ADULTO	R$ 1,00	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.250

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017		2018		
CAFÉ	R$	25.950,00	R$	11.550,00	R$ 37.500,00
CRIANÇA	R$	-	R$	-	R$ -
ADULTO	R$	194.625,00	R$	86.625,00	R$ 281.250,00
TOTAL 12 MESES		R$ 220.575,00		R$ 98.175,00	318.750,00
SECRETARIA + USUÁRIO	R$	1.206.934,50	R$	537.190,50	R$ 1.744.125,00

Dos totais

Descrição	Valor Total	
Valor Repassado pela SEDS	R$	1.425.375,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$	281.250,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$	37.500,00
TOTAL	R$	1.744.125,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	0,32%
Gêneros Alimentícios	64,87%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,88%
Outros Serviços de Terceiros (3)	8,26%
Locação de Imóvel	14,4%
Utilidades Públicas (4)	4,15%
Manutenções e Adaptações	2,00%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,12%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	3,00%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos

de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, em 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno combinado e instalação incluso carro gaiola com 40GN´S	1	R$ 67.220,00	R$ 67.220,00
2	Cuba gn's 1x1x65 perfurada	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
3	Cuba gn's 1x1x65	20	R$ 101,00	R$ 2.020,00
4	Balcão frio	1	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00
5	Máquina de lavar louça com 2 mesas auxiliares	1	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
6	Estufa quente	1	R$ 3.318,95	R$ 3.318,95
7	Garfo	680	R$ 4,23	R$ 2.876,40
8	Colher	50	R$ 4,23	R$ 211,50
9	Faca	680	R$ 8,14	R$ 5.535,20
10	Pratos	708	R$ 11,95	R$ 8.463,61
11	Bandeja Plastica laranja	100	R$ 5,35	R$ 535,00
12	Bandeja Plastica bege	430	R$ 5,35	R$ 2.300,50
13	Estante - 4 Prateleiras Gradeadas Inox	4	R$ 1.350,65	R$ 5.402,60
14	Mesas escamoteáveis 10 lugares	10	R$ 2.239,00	R$ 22.390,00
15	Mesas sem banco para deficientes	2	R$ 429,00	R$ 858,00
16	Processador industrial	1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL				**R$ 154.411,76**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II

PROCESSO: 202/2017

Vigência do convênio	24/04/2018	A	23/04/2023

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	125
ADULTO	R$ 4,19	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.250**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	51.300	75.300	75.000	75.000	75.300	23.100	375.000
CRIANÇA	21.375	31.375	31.250	31.250	31.375	9.625	156.250
ADULTO	192.375	282.375	281.250	281.250	282.375	86.625	1.406.250
TOTAL ALMOÇO	**213.750**	**313.750**	**312.500**	**312.500**	**313.750**	**96.250**	1.562.500
TOTAL GERAL	**265.050**	**389.050**	**387.500**	**387.500**	**389.050**	**119.350**	1.937.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 57.969,00	R$ 85.089,00	R$ 84.750,00	R$ 84.750,00	R$ 85.089,00	R$ 26.103,00	**R$ 423.750,00**
CRIANÇA	R$ 110.936,25	R$ 162.836,25	R$ 162.187,50	R$ 162.187,50	R$ 162.836,25	R$ 49.953,75	**R$ 810.937,50**
ADULTO	R$ 806.051,25	R$ 1.183.151,25	R$ 1.178.437,50	R$ 1.178.437,50	R$ 1.183.151,25	R$ 362.958,75	**R$ 5.892.187,50**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 916.987,50**	**R$ 1.345.987,50**	**R$ 1.340.625,00**	**R$ 1.340.625,00**	**R$ 1.345.987,50**	**R$ 412.912,50**	**R$ 6.703.125,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 974.956,50**	**R$ 1.431.076,50**	**R$ 1.425.375,00**	**R$ 1.425.375,00**	**R$ 1.431.076,50**	**R$ 439.015,50**	**R$ 7.126.875,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dias Úteis

ANO											
2018		2019		2020		2021		2022		2023	
JAN	0	JAN	21	JAN	22	JAN	19	JAN	20	JAN	21
FEV	0	FEV	20	FEV	19	FEV	19	FEV	20	FEV	19
MAR	0	MAR	20	MAR	22	MAR	23	MAR	22	MAR	23
ABR	5	ABR	21	ABR	20	ABR	20	ABR	19	ABR	14
MAI	21	MAI	22	MAI	20	MAI	21	MAI	22	MAI	0
JUN	21	JUN	19	JUN	21	JUN	21	JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	22	JUL	22	JUL	21	JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	22	AGO	21	AGO	22	AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	21	SET	21	SET	21	SET	21	SET	0
OUT	22	OUT	23	OUT	21	OUT	20	OUT	20	OUT	0
NOV	19	NOV	19	NOV	19	NOV	20	NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	21	DEZ	22	DEZ	23	DEZ	22	DEZ	0
DIAS	171	DIAS	251	DIAS	250	DIAS	250	DIAS	251	DIAS	77

TOTAL
1250

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	125
ADULTO	R$ 1,00	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.250

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 25.650,00	R$ 37.650,00	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00	R$ 37.650,00	R$ 11.550,00	**R$ 187.500,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 192.375,00	R$ 282.375,00	R$ 281.250,00	R$ 281.250,00	R$ 282.375,00	R$ 86.625,00	**R$ 1.406.250,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 192.375,00**	**R$ 282.375,00**	**R$ 281.250,00**	**281.250,00**	**R$ 282.375,00**	**R$ 86.625,00**	**R$ 1.406.250,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 218.025,00**	**R$ 320.025,00**	**R$ 318.750,00**	**R$ 318.750,00**	**R$ 320.025,00**	**R$ 98.175,00**	**R$ 1.593.750,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 7.126.875,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 187.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 1.406.250,00
TOTAL	**R$ 8.720.625,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO III – REAJUSTE

PROCESSO: **202/2017**

Vigência	**02/07/2018**
	17/07/2018

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	125
ADULTO	R$ 0,51	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.250**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	
CAFÉ DA MANHÃ	3.600	0	3.600
CRIANÇA	1.500	0	1.500
ADULTO	13.500	0	13.500
TOTAL ALMOÇO	**15.000**	**0**	15.000
TOTAL GERAL	**18.600**	**0**	18.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	
CAFÉ	R$ 1.188,00	R$ -	**R$ 1.188,00**
CRIANÇA	R$ 765,00	R$ -	**R$ 765,00**
ADULTO	R$ 6.885,00	R$ -	**R$ 6.885,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 7.650,00**	**R$ -**	**R$ 7.650,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 8.838,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.838,00**

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR "BOM PRATO"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.
Processo SEDS 202/2017
Organização Sociedade Civil: Social Bom Jesus
Signatário: Sebastião Justino de Almeida
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: Cidade Ademar
Aditamento: 3º Termo Aditivo – Fica alterado o valor de R$ 5,19 para R$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R$ 1,63 para R$ 1,96 por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R$ 8.838,00 à parceria.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 10.463.661,52
Data da Assinatura: 02-07-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.